



Informativo Jurídico da Associação Comercial do Amazonas - ACA

Vol. 18

09/02/2026

Preparado por: Pedro Câmara Advogados





Índice

01 Palavra do Presidente



02 Artigos de Destaque



03 Associação
Comercial News



04 Dica PCA

INFORMATIVO JURÍDICO DA
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO
AMAZONAS - ACA

1 Palavra do Presidente

PREPARADO POR:
PEDRO CÂMARA ADVOGADOS

Bruno Pinheiro

Presidente da Associação Comercial do Amazonas

Iniciamos 2026 com a convicção de que o papel das entidades representativas se torna cada vez mais estratégico em um ambiente de negócios marcado por transformações rápidas, novos desafios regulatórios e exigências crescentes de profissionalização da gestão empresarial.

A Associação Comercial do Amazonas segue firme em seu compromisso histórico de atuar como ponte entre o empresariado, o poder público e a sociedade, contribuindo para a construção de um ambiente econômico mais seguro, previsível e favorável ao desenvolvimento sustentável do nosso Estado.

Ao longo do último ano, o Informativo da ACA consolidou-se como um importante canal de comunicação institucional, oferecendo aos associados análises qualificadas sobre temas jurídicos, econômicos e regulatórios que impactam diretamente a atividade empresarial. Em 2026, renovamos esse compromisso, ampliando o olhar para as mudanças legislativas, decisões relevantes dos tribunais e movimentos de mercado que exigem atenção e planejamento.

Vivemos um momento em que informação clara, contextualizada e confiável deixa de ser apenas um diferencial e passa a ser uma ferramenta essencial de gestão. Por isso, a ACA segue investindo em parcerias técnicas sólidas, capazes de traduzir temas complexos em conteúdos práticos, acessíveis e aplicáveis à realidade das empresas amazonenses.

Convidamos nossos associados a acompanhar esta nova edição e a utilizar o Informativo como instrumento de apoio à tomada de decisões, à prevenção de riscos e ao fortalecimento dos negócios. Seguiremos em 2026 com diálogo, responsabilidade institucional e compromisso com o desenvolvimento do comércio e da economia do Amazonas.

Desejamos a todos uma excelente leitura e um ano de muitas conquistas!



Bruno Loureiro Pinheiro

INFORMATIVO JURÍDICO DA
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO
AMAZONAS - ACA

Artigos de Destaque

PREPARADO POR:
PEDRO CÂMARA ADVOGADOS

Redução da jornada: quando a “boa intenção” vira pressão econômica

Por Matheus Belém Farias da Silva

A proposta de redução da jornada de trabalho voltou ao debate nacional, com iniciativas que vão da diminuição para 40 horas semanais até a fixação de 36 horas, inclusive sem redução salarial. A pauta é legítima e dialoga com qualidade de vida e saúde do trabalhador, mas exige uma análise responsável sobre seus efeitos econômicos e institucionais.

O modelo constitucional brasileiro já estabelece um equilíbrio relevante: fixa um teto máximo de jornada e, ao mesmo tempo, permite reduções e compensações por meio da negociação coletiva. Essa arquitetura reconhece a diversidade do mercado nacional, no qual empresas operam com níveis distintos de produtividade, estrutura de custos e organização do trabalho. Na prática, muitos setores já adotam jornadas inferiores ao limite legal, fruto de acordos específicos e reorganização produtiva.

O problema surge quando a redução da jornada é tratada como imposição geral, especialmente sem ajuste proporcional da remuneração. Do ponto de vista econômico, isso significa aumento do custo da hora trabalhada.

Esse risco é ainda mais sensível em um país cuja base do emprego formal está concentrada em micro e pequenas empresas. Sem ganhos consistentes de produtividade, a redução ampla da jornada pode comprometer a competitividade e a sustentabilidade dos negócios.

Em síntese, a redução da jornada pode ser um objetivo desejável, mas não é uma solução automática. O caminho mais seguro continua sendo aquele já previsto na Constituição: a negociação coletiva, capaz de conciliar proteção ao trabalhador com viabilidade econômica das empresas.



O QUE EMPRESAS PRECISAM TER EM MENTE

- ✓ Reduzir jornada sem reduzir salário aumenta o custo da hora trabalhada;
- ✓ Micro e pequenas empresas sentem o impacto de forma mais intensa;
- ✓ A medida não garante geração de empregos;
- ✓ Sem produtividade, o custo aparece em algum ponto da cadeia;
- ✓ A negociação coletiva permite soluções setoriais e mais equilibradas;
- ✓ Jornadas menores sustentáveis são consequência de eficiência, não de imposição.

Autonomia patrimonial tem limite: quando o patrimônio do sócio entra em jogo

Por Mayra Fernandes de Souza

A autonomia patrimonial é um dos pilares do Direito Empresarial moderno. É ela que separa o patrimônio da empresa do patrimônio pessoal de seus sócios e administradores, permitindo que o negócio assuma riscos, atraia investimentos e cresça de forma organizada. Essa separação, no entanto, não é absoluta e pode ser afastada quando utilizada de forma abusiva.

A desconsideração da personalidade jurídica é o instrumento que permite esse afastamento excepcional. Não se trata de extinguir a empresa, mas de alcançar, de forma pontual, o patrimônio de sócios ou administradores quando a pessoa jurídica é usada como meio para fraude, abuso ou confusão patrimonial. O fundamento central está no artigo 50 do Código Civil, que exige a comprovação de desvio de finalidade ou confusão entre bens pessoais e empresariais.

Na prática, o instituto funciona como um mecanismo de proteção do sistema econômico. Quando a empresa deixa de cumprir sua função legítima e passa a servir como escudo para ocultação de bens ou prejuízo a terceiros, a blindagem patrimonial perde sua razão de existir. Por isso, mais do que um risco jurídico, a desconsideração é um alerta sobre a importância da gestão regular e da separação efetiva de patrimônios.



QUANDO A PROTEÇÃO PATRIMONIAL DEIXA DE EXISTIR

A autonomia patrimonial não protege comportamentos abusivos. Sempre que a empresa é utilizada para fins ilícitos, para desviar recursos ou para misturar indevidamente o patrimônio dos sócios com o da pessoa jurídica, abre-se espaço para a responsabilização pessoal.

A desconsideração pode ocorrer tanto de forma direta, atingindo os bens dos sócios por dívidas da empresa, quanto de forma inversa, quando a empresa responde por obrigações pessoais do sócio que se valeu da estrutura societária para fraudar credores. o ambiente econômico contemporâneo.



Lembre-se:

A personalidade jurídica é uma ferramenta de proteção e desenvolvimento empresarial, não um escudo para abusos. A observância das regras legais, a organização patrimonial e a gestão responsável são as principais garantias para preservar a autonomia da empresa e evitar a responsabilização pessoal dos sócios.

Lucro presumido não é benefício fiscal: quando a Justiça começa a impor limites

Por Arthur Oliveira Reis

A Lei Complementar nº 224/2025 introduziu uma majoração de 10% na base de cálculo do IRPJ e da CSLL para empresas optantes pelo regime do lucro presumido, aplicável à parcela da receita bruta que exceder R\$ 5 milhões. A medida foi apresentada como parte de uma política de redução linear de benefícios fiscais, mas sua fundamentação jurídica passou rapidamente a ser questionada.

Em janeiro de 2026, decisão liminar proferida pela 1ª Vara Federal de Resende (RJ) suspendeu a aplicação da majoração a uma empresa contribuinte, assegurando o direito de apurar os tributos conforme os percentuais de presunção anteriores à nova lei. O ponto central acolhido pelo Judiciário foi a distinção conceitual entre benefício fiscal e técnica legal de apuração da base de cálculo.

Segundo a decisão, o lucro presumido não representa vantagem tributária garantida ao contribuinte, mas um método alternativo de cálculo criado por razões de simplificação e praticabilidade. Nesse contexto, a decisão judicial sinaliza limites constitucionais relevantes à aplicação da norma.

POR QUE ESSA DECISÃO IMPORTA?

A equiparação do lucro presumido a benefício fiscal abre espaço para majorações automáticas e genéricas, sem análise das particularidades do regime e dos impactos setoriais. Esse raciocínio tende a afetar de forma mais sensível empresas de serviços, atividades imobiliárias e negócios com margens específicas, que estruturaram suas operações com base em regras estáveis de apuração.

PONTOS DE ATENÇÃO PARA EMPRESÁRIOS

- ✓ Lucro presumido não é, por natureza, benefício fiscal;
- ✓ Majoração linear da base de cálculo é juridicamente questionável;
- ✓ A ausência de regra de transição fragiliza a previsibilidade tributária;
 - ✓ A decisão judicial pode servir como precedente relevante;
- ✓ Empresas mais céleres tendem a obter maior proteção judicial;
- ✓ O tema abre espaço para estratégias de contencioso tributário preventivo.

Reforma Tributária em rota de colisão? Os riscos da LC nº 227/2026

Por Arthur Oliveira Reis

A Lei Complementar nº 227/2026, que institui o Comitê Gestor do IBS e o contencioso administrativo do novo imposto, foi apresentada como mais um passo rumo à simplificação prometida pela Reforma Tributária. No entanto, a norma já nasce alterando profundamente a legislação anterior e sinalizando um caminho oposto ao discurso inicial.

Sob a justificativa de harmonizar IBS e CBS, a lei concentra poderes relevantes na administração tributária, sem fortalecer, na mesma medida, mecanismos de controle institucional. O novo contencioso administrativo restringe a ampla defesa, limita a produção de provas e veda o controle de legalidade, esvaziando sua função como instância efetiva de solução de conflitos.

Esse modelo se consolida com a criação da Câmara Nacional de Integração do Contencioso Administrativo do IBS e da CBS (CNICA), órgão de decisões vinculantes e composição não paritária. O resultado é um sistema que, em vez de simplificar, concentra poder, fragiliza garantias processuais e amplia a insegurança jurídica, em rota de colisão com as promessas centrais da Reforma Tributária.

ONDE ESTÁ O PRINCIPAL PROBLEMA DO NOVO MODELO?

A LC nº 227/2026 concentra decisões relevantes em órgãos administrativos não paritários, limita o contraditório e impede que o julgador administrativo afaste normas ilegais. Com isso, o contencioso perde efetividade como instância de solução de conflitos e passa a funcionar como etapa formal antes da judicialização.

PONTOS DE ATENÇÃO PARA EMPRESAS

- ✓ A LC nº 227/2026 altera substancialmente a regulamentação anterior;
- ✓ O CG-IBS concentra poderes sem mecanismos claros de controle;
- ✓ O contencioso administrativo tem sua utilidade esvaziada;
- ✓ Há restrições à ampla defesa e à produção de provas;
- ✓ A CNICA possui composição não paritária e decisões vinculantes;
- ✓ O modelo amplia a insegurança jurídica e o risco de judicialização;
- ✓ Há indícios relevantes de inconstitucionalidade.

INFORMATIVO JURÍDICO DA
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO
AMAZONAS - ACA

Associação Comercial **NEWS**

PREPARADO POR:
PEDRO CÂMARA ADVOGADOS



CHINESA KAIFA ANUNCIA INVESTIMENTO DE R\$ 200 MILHÕES EM FÁBRICA NA ZFM

A fornecedora chinesa Kaifa vai investir R\$ 200 milhões na implantação de fábrica de hidrômetros inteligentes na Zona Franca de Manaus. O projeto deve gerar aproximadamente 300 empregos diretos e indiretos. A unidade atenderá contrato da Sabesp (R\$ 3,8 bi para 4,4 milhões de medidores) e também exportará para América Latina, consolidando a ZFM como hub de tecnologia sustentável.

POLO INDUSTRIAL DE MANAUS QUEBRA RECORDE COM FATURAMENTO DE R\$ 227,6 BILHÕES EM 2025

De janeiro a dezembro de 2025, o PIM faturou R\$ 227,67 bilhões, crescimento de 11,02% vs 2024 (R\$ 205,07 bi). Subsetores destaque: Bens de Informática (21,17%), Duas Rodas (19,69%) e Eletroeletrônico (16,86%). Produção de motocicletas atingiu 2.135.175 unidades (+16,57%). PIM encerrou 2025 com 553 empresas em operação e 170 novos projetos aprovados.



EMPRESAS GERARAM MAIS DE 21 MIL EMPREGOS FORMAIS NO AMAZONAS EM 2025

O Caged registrou um saldo positivo de 21.075 vagas com carteira assinada no Amazonas ao longo de 2025, evidenciando recuperação do mercado de trabalho e oportunidades para consumo e serviços em 2026.





INVESTIMENTO DE US\$ 100 MILHÕES NA MINERAÇÃO DO AMAZONAS ESTIMULA CADEIA PRODUTIVA

A Mineração Taboca anunciou aporte de US\$ 100 milhões para ampliar capacidade produtiva no estado, modernizar operações e fortalecer o setor mineral, gerando emprego, renda e desenvolvimento logístico.

DEFESA CIVIL INTENSIFICA PREPARAÇÃO PARA A CHEIA 2026 COM MUNICÍPIOS

A Defesa Civil do Amazonas realizou reunião técnica integrada com coordenadorias municipais para planejamento preventivo da Cheia 2026, importante para logística, serviços públicos e segurança de empresas e comunidades.



PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO 2026 É PASSO ESTRATÉGICO ESSENCIAL PARA NEGÓCIOS

Empresários que ainda não iniciaram planejamento tributário para 2026 estão atrasados, mas ainda há tempo. O planejamento será grande diferencial para negócios do comércio, serviço e indústria. Profissional do direito é convocado a assumir papel de orientador e estrategista, indo além da conformidade para antecipar cenários, mitigar riscos e identificar oportunidades com a Reforma Tributária.



INFORMATIVO JURÍDICO DA
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO
AMAZONAS - ACA

4

DICA PCA

PREPARADO POR:
PEDRO CÂMARA ADVOGADOS

Associação Comercial do Amazonas

ANISIO JOBIM

Governança: o que separa empresas organizadas de empresas expostas

Por Victória Guimarães de Melo Cardoso

O ambiente empresarial de 2026 escancara uma mudança relevante: o imprevisto jurídico deixou de ser tolerável. A crescente complexidade regulatória, a intensificação das fiscalizações, a instabilidade das regras tributárias e o avanço da judicialização transformaram o jurídico em um fator central de decisão empresarial, e não mais em um suporte acionado apenas em situações de crise.

Os temas desta edição convergem para um mesmo ponto: empresas que crescem sem estrutura jurídica adequada ampliam riscos silenciosos, muitas vezes invisíveis no balanço, mas extremamente onerosos no médio e longo prazo. A ausência de governança jurídica consistente impacta desde a escolha do regime tributário até a responsabilização direta de sócios e administradores, passando pela fragilidade contratual e pela insegurança nas decisões estratégicas.

Em 2026, o jurídico deixa de exercer função meramente reativa e passa a ocupar posição estratégica na gestão do negócio. Não se trata apenas de cumprir normas, mas de organizar processos, documentar decisões, definir responsabilidades e criar previsibilidade. Empresas que ignoram esse movimento tendem a lidar com autuações inesperadas, litígios evitáveis e perda de eficiência operacional.

O QUE ISSO SIGNIFICA NA PRÁTICA PARA A SUA EMPRESA?

- ✓ Decisões empresariais relevantes precisam de lastro jurídico
Escolha de regime tributário, expansão, reorganizações societárias e modelos de contratação não podem ser tratados como decisões exclusivamente financeiras ou operacionais.
- ✓ Governança jurídica reduz risco pessoal de sócios e administradores
Separação patrimonial, regras claras de atuação e documentação adequada são barreiras reais contra responsabilização direta.
- ✓ Planejamento jurídico é ferramenta de eficiência, não apenas de defesa
Estruturas bem desenhadas reduzem litígios, evitam retrabalho e aumentam a previsibilidade dos resultados.
- ✓ A ausência de estrutura custa mais do que a sua implementação
Autuações fiscais, disputas societárias e contratos mal formulados costumam cobrar um preço muito superior ao investimento preventivo.

👉 Quer ajuda para preparar sua empresa?

Fale com nosso time pelo e-mail camara@pedrocamaraadvogados.com ou ligue para: (92)98136-9757/(92)98812-0013.



ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO AMAZONAS
E
PEDRO CÂMARA ADVOGADOS



Nos vemos na próxima edição!

Continue acompanhando o Informativo Jurídico Associação Comercial do Amazonas para estar sempre atualizado com as tendências, mudanças e oportunidades que impactam o mundo empresarial.

Até breve!